



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43



LEI Nº 546/2016, DE 10 DE MAIO DE 2.016.

“ALTERA O § 2º, DO ARTIGO 4º, DA LEI Nº 541, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Dorceli do Carmo Domingues Pinheiro, Prefeita Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Extraordinária, realizada no dia 09 de maio de 2016, conforme Autógrafo de Lei nº 06/2016, de 10 de maio de 2016.

Art. 1º. Esta Lei trata de alteração do § 2º, do artigo 4º, da Lei nº 541, de 03 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

.....

§ 1º

§ 2º Os cargos que compõem a equipe multidisciplinar não atenderão a Casa Lar em regime de exclusividade.”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 10 de maio de 2016.


DORCELI DO CARMO DOMINGUES PINHEIRO
Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.


MARIA RICARDA DOMINGUES
Encarregado Técnico de Serviços Administrativos